

**Lei Nº 079/2000**

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a implantação de um laboratório de análises clínicas no Hospital Municipal e contém outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

**0402.13754281.035 - Implantação Laboratório de Análises Clínicas**

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

**040416915751.032 - Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais**

4.1.1.0 - Obras e instalações..... R\$ 40.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 12 de maio de 2000.

Orisvaldo Spirandeli  
Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia  
Contador CRC - MG 31.181